LEI MUNICIPAL Nº 127/2007
Data: 28 de março de 2007

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, com amparo no inc. XII, art. 28 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições financeiras e instituições de ensino, objetivando atender o servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações do Município.

Art. 2 Obedecida a legislação vigente e normas instituídas, poderá ser consignado nos vencimentos do servidor público municipal o pagamento de compromissos assumidos, conforme art. 1º, por solicitação do próprio servidor.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos a coordenação dos procedimentos necessários.

Art. 3 Fica limitada em 30% (trinta por cento) a margem consignável sobre a remuneração mensal, benefício ou de verba rescisória, devendo ser deduzido outros compromissos já consignados.

Art. 4 O Município fica isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais saldos devedores de junto às instituições, não quitados pelo servidor.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de março de 2007

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL